



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS AVANÇADO TRÊS CORAÇÕES

EDITAL Nº 23/2018

ELEIÇÃO DE MEMBROS REPRESENTANTES DO CAMPUS E SUPLENTE
PARA O NÚCLEO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE)

O Diretor Geral Pró-Tempore do Campus Avançado Três Corações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na RESOLUÇÃO Nº 019/2012, DE 03 DE MAIO DE 2012 do CONSUP, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos administrativos, estudantes e familiares do Campus Avançado Três Corações para a escolha dos membros representantes e suplentes, que irão compor a representação Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais (NAPNE), conforme a Resolução 030, de 19 de julho de 2012.

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

	EVENTO	DATAS
1	Publicação do Edital	13/08/2018
2	Inscrições dos interessados	13/08/2018 a 19/08/2018
3	Divulgação da Lista preliminar de Candidatos	20/08/2018
4	Prazo final para recursos	21/08/2018
5	Divulgação da Lista final de Candidatos	22/08/2018
6	Eleição*	23/08/2018 e 24/08/2018
7	Divulgação do Resultado Preliminar	27/08/2018
8	Prazo final para recursos	28/08/2018
9	Divulgação do Resultado Final	29/08/2018

* A eleição do membro família que comporá o Napne será feita por plenária no dia 18 de agosto quando da reunião com a comunidade escolar.

2. DA COMISSÃO

2.1 O NAPNE é um órgão deliberativo, de assessoramento e acompanhamento das ações no âmbito da Educação Inclusiva. Encontra-se ligado diretamente à Pró-Reitoria de Ensino e, em cada campus, à Diretoria de Desenvolvimento Educacional. Ao NAPNE caberá desenvolver ações de implantação e implementação do Programa TECNEP (Programa Educação, Tecnologia e Profissionalização para Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e as políticas de inclusão, conforme as demandas existentes em cada campus e região de abrangência.

2.2 A Resolução 030/2012 estabelece trata da composição da referida comissão, sendo:

I - O NAPNE será constituído por no mínimo 08 (oito) membros da comunidade escolar, por meio de eleição direta e referendado por portaria do Diretor-Geral de cada campus.

II - Deverá ter garantidos, em sua composição, representantes do

a – 2 representantes do corpo docente;

b - 2 representantes do corpo discente;

c - 2 representantes do corpo Técnico Administrativo;

d - 2 representantes Familiares dos Estudantes.

III - A equipe multidisciplinar de Assistência ao Educando de cada campus, constituída por Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Técnicos em Assuntos Educacionais e afins, prestará apoio técnico contínuo ao NAPNE, independente de sua participação como membro efetivo do Núcleo

2.2.1 Para cada membro efetivo haverá um membro suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Poderão se candidatar como membros do NAPNE, conforme definidos no item 2, servidores docentes, servidores técnicos administrativos, estudantes devidamente matriculados no campus e familiares de estudantes.

3.2 As inscrições dos candidatos poderão ser feitas conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), mediante preenchimento de Formulário de Inscrição no formulário eletrônico pelo link: <https://goo.gl/forms/mNqijlAXTqmEfVby1>

3.2.1 As inscrições serão deferidas ou indeferidas mediante a confirmação dos pré-requisitos.

3.3 A relação de inscritos será divulgada conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1), no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

3.4 Os recursos ao resultado da homologação das candidaturas deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico depe.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos definidos conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

3.5 A lista final de candidatos homologados, já com o julgamento dos recursos da homologação das candidaturas será divulgada no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1. O processo eleitoral acontecerá com votação manual, em cédulas de papel, nos dias 23 e 24 de agosto de 2018 em local e horários a serem divulgados pela Comissão Eleitoral.

4.2.1 A eleição para os representantes dos familiares será realizada no dia 18/08 durante a reunião com a comunidade.

4.2 Terão direito a voto os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo do IFSULDEMINAS, bem como os estudantes devidamente matriculados e seus familiares.

4.2.1 A eleição para os representantes dos familiares será realizada no dia 18/08 durante a reunião com a comunidade.

4.3 A Comissão Eleitoral divulgará os locais onde acontecerão as votações, podendo também percorrer os setores do Campus com as cédulas e as urnas de votação para que todos possam votar.

4.4 O voto é secreto, facultativo e pessoal, não sendo possível indicação de representante de qualquer natureza. Os eleitores somente poderão votar nos candidatos seus pares, ou seja, de mesma área de atuação; docentes votarão em candidatos docentes, técnicos administrativos em candidatos técnicos administrativos e discentes em candidatos discentes.

4.5 Serão considerados eleitos, como titular e suplente, os dois candidatos mais votados em números absolutos, sendo o primeiro mais votado o titular e o segundo mais votado o suplente em cada segmento.

4.5.1 Os critérios de desempate, serão adotados na sequência, para os classificados:

a) o servidor que tiver maior tempo de efetivo exercício no IFSULDEMINAS;

b) apresentar maior idade.

4.5.2 Os critérios de desempate, em caso de estudantes, serão adotados na sequência, para os classificados:

a) o estudante que tiver maior tempo de matrícula no curso que concorre;

b) apresentar maior idade.

4.5.3 Os critérios de desempate, em caso de familiares de estudantes, serão adotados na sequência, para os classificados:

a) apresentar maior idade.

4.6 Caso houver desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados será convidado a compor a equipe.

4.7 O resultado preliminar da eleição será divulgado conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1) no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações.

4.8 Os recursos ao resultado preliminar da eleição deverão ser enviados, via e-mail, para o endereço eletrônico depe.trescoracoes@ifsuldeminas.edu.br nos prazos, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1).

4.9 O resultado final do processo eleitoral, após análise de recursos será divulgado no site do IFSULDEMINAS – Campus Avançado Três Corações, conforme o CRONOGRAMA (ITEM 1)

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 A Comissão Eleitoral será composta de 3 (três) servidores do quadro ativo do Campus Avançado Três Corações do IFSULDEMINAS, indicados pelo Diretor-Geral do Campus e sua constituição se dará mediante portaria.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Três Corações, 13 de agosto de 2018.



Francisco Vitor de Paula
Diretor Geral Pro-Tempore
IFSULDEMINAS Campus Avançado Três Corações